



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 562/2020 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 222/2019.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Rinaldi Digilio, que dispõe sobre a disponibilização de atendimento psicológico ao responsável, atendente familiar de pessoa com deficiência.

De acordo com a justificativa, são inúmeros os relatos de familiares de pessoas com deficiência sobre a inexistência de apoio pedagógico, o que segundo o autor é fundamental para que esse familiar ou responsável tenha condições de cuidar e conviver com a pessoa com deficiência de forma mais saudável.

O Brasil possui Lei específica para abarcar os deficientes, a saber Lei nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, incluindo atendimento para familiares ou atendentes pessoais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE, por meio de substitutivo, a fim de adequar o texto à técnica legislativa prevista na lei Complementar nº 95/98 .

Durante a tramitação da propositura, foi enviado Pedido de Informações ao Executivo, o qual se manifestou, destacando que o mesmo vai ao encontro do disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que já garante em seu artigo 18, § 4º. Inciso V, o atendimento psicológico às pessoas com deficiência e aos seus familiares:

Art. 18. É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário.

Pelo do exposto, considerando as manifestações da CCJLP, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as competências desta Comissão, bem como a importância e relevância da matéria, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 29/07/2020.

Zé Turin (REPUBLICANOS) - Presidente

Aurélio Nomura (PSDB) - Relator

Alfredinho (PT)

Daniel Annenberg (PSDB)

Edir Sales (PSD)

Fernando Holiday (PATRIOTA)

Gilson Barreto (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/08/2020, p. 74

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.